

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.160 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre créditos suplementares no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), no Orçamento vigente.

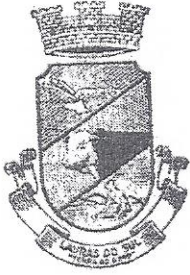
O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.846.0000 0.006 – CONTRIBUIÇÃO PASEP	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIB	5.000,00
04.02 04.122.0200 2.012 – MANUT ATIV ADMINIST GOVERNO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	5.000,00
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01 12.361.0208 2.057 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	125.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	125.000,00
09.01 12.364.0210 2.076 – ASSISTENCIA AO ENSINO SUPERIOR	13.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.000,00

Art. 2º - Servem de recursos para os Créditos Suplementares, autorizados no artigo 1º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados, no valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais) parte do superávit financeiro verificado no exercício de 2.010, nos recursos livres.

01.01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.01 01.031.0001 1.002 – AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE	19.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
01.01 01.031.0001 2.001 – MANUT ATIV SERV LEGISLATIVOS	47.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	14.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUTIVAS	3.800,00



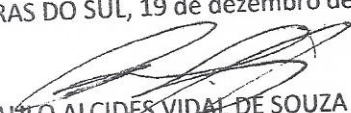
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000


01.01 01.031.0001 2.002 – MANUT CONSERV PREDIO CAMARA	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA FISICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	5.000,00
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01 12.365.0207 2.051 – MANUT CRECHE MUNICIPAL	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAVRAS DO SUL, 19 de dezembro de 2.011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração